

**RESOLUÇÃO DPG Nº 239, DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

*Nomeia aprovados no III Concurso para a Carreira de Defensor Público*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIX do artigo 18 da Lei Complementar nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná);

**CONSIDERANDO** o contido no procedimento administrativo nº 15.396.647-8, que trata da nomeação dos aprovados no III Concurso Público para a Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Complementar Estadual nº 212/2018, a partir da qual o ato de nomeação para provimento dos cargos da Carreira de Defensor Público do Estado e dos cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná de categoria inicial passa a ser de competência privativa do Defensor Público-Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** o estudo de impacto e a indicação financeira para o preenchimento de vagas, conforme contido no Protocolo Administrativo nº 16.003.112-3;

**CONSIDERANDO** a abertura de vagas em razão das exonerações a pedido das Defensoras Públicas Thais Cristina Muniz Blanco, Camila Gonçalves de Souza Vilela e Sílvia Maria de Paula Nascimento;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear, segundo a ordem de classificação, 3 (três) candidatos aprovados e aptos em todas as etapas do III Concurso para a Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná, conforme anexo.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**ANEXO**

CAUE BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO
PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS
TALES MILETTI DUTERVIL CURY

85332/2019

**RESOLUÇÃO CDP Nº 019/2019**

Revoga a resolução CDP nº 002/2018

O **DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 20 da Resolução 182/2018; **CONSIDERANDO** a decisão proferida no processo nº 15.848.754-3.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Revogar a resolução CDP nº 002/2018.

**Art. 2º.** Com a revogação, a servidora ADRIANA APARECIDA MOREIRA passará a atuar junto ao setor do segundo grau da Defensoria Pública.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor imediatamente.

Curitiba, 03 de setembro de 2019

**NICHOLAS MOURA E SILVA**  
Coordenador de Planejamento

85143/2019

**Deliberação CSDP 013, DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

Altera a Deliberação nº. 01/2015 –  
Cornélio Procópio.

O **Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** a incompatibilidade de atuação e o tratamento diferenciado conferido às Defensorias Públicas de Cornélio Procópio em relação às demais Comarcas do Estado com características semelhantes, relatada no Memorando nº 016/2019/DPPR-CP-AD e verificada pelo Conselho Superior na 12ª Reunião Ordinária de 2019;

**Considerando** a necessidade de revisão do conteúdo das Defensorias Públicas de Cornélio Procópio pelo Conselho Superior previamente à conclusão das análises contidas no Protocolo Administrativo nº 14.447.666-6, sem prejuízo da futura e aprofundada revisão da Deliberação CSDP nº 01/2015 a ser realizada no referido protocolo administrativo;

**Considerando** o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 2019 e o contido nos autos 15.875.817-2;

**DELIBERA**

**Art. 1º.** – O Anexo III, da Deliberação nº 01/2015, passa a vigorar com as alterações e inclusões dispostas no Anexo Único da presente deliberação.

**Art. 2º.** – A Secretaria do Conselho Superior providenciará versão digital consolidada da Deliberação nº. 01/2015, com todas as alterações e inclusões constantes de um mesmo documento.

**Art. 3º.** – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Presidente do Conselho Superior

**ANEXO ÚNICO**

1ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;

2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente;

3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara Criminal;

4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família e anexos;

5ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família e anexos;

6ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Varas Cíveis e da Fazenda Pública;

7ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Varas Cíveis e da Fazenda Pública;

1ª Defensoria Pública Itinerante de Cornélio Procópio.

84894/2019

**Deliberação CSDP 014, DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

Altera a Deliberação CSDP nº  
01/2015 – Curadoria Especial

O **Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do**

Paraná, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012;

Considerando o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 2019 e o contido no protocolado nº 15.881.634-2;

**DELIBERA**

Art. 1º. Fica revogado o art. 5º da Deliberação CSDP nº 01/2015.

Art. 2º. As 33ª, 34ª, 35ª e 36ª Defensorias Públicas de Curitiba, presentes no anexo 3 da Deliberação CSDP nº 01/2015, seção Curitiba, passam a vigorar com as seguintes atribuições:

33ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública

34ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública

35ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública

36ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial e cível e de fazenda pública.

Art. 3º. Esta deliberação somente produzirá efeitos a partir do preenchimento de pelo menos dois dos cargos criados, ficando definido o prazo de até 60 (sessenta) dias para a abertura do devido procedimento de remoção.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública  
84906/2019

**PORTARIA 194/2019/DPG/DPPR**

Suspende a concessão de Licença Prêmio a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 18, XII, e o artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

Considerando o pedido formulado pela servidora Adriana Aparecida Moreira, o qual deve ser deferido por seus próprios fundamentos, bem como a Resolução CDP nº 019/2019, conforme contido no Protocolo Administrativo nº 15.848.754-3, resolve

Art. 1º. Revogar o ato de concessão de fruição de Licença Prêmio à servidora Adriana Aparecida Moreira, consistente na Portaria 179/2019/DPG/DPPR, a partir do dia 04 de setembro de 2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor no dia 04 de setembro de 2019.

Curitiba, 03 de setembro de 2019.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

85352/2019

**PORTARIA 188/2019/DPG/DPPR**

Concede Prorrogação de Licença Maternidade para membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONCEDE**

Art. 1º. Prorrogação da licença maternidade à defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Thaísa Oliveira dos Santos	Defensora Pública	139171004	24	09/11/2019	02/12/2019

Curitiba, 28 de agosto de 2019.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

84903/2019

**PORTARIA 191/2019/DPG/DPPR**

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONCEDE**

Art. 1º. Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Claudia da Cruz Simas de Rezende	Defensora Pública	139975766	01	06/09/2019

Curitiba, 03 de setembro de 2019.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

85330/2019

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº047/2019

**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Curitiba e **Brian Felipe da Silva**.

**Objeto:** O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba, e **Brian Felipe da Silva**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. O voluntário prestará os serviços às sextas-feiras, das 13h00 às 18h00, sob a supervisão da defensora pública Flora Vaz Cardoso Pinheiro.

**Vigência:** A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 04 de setembro de 2019.

Maurício Neves Maurício  
Departamento de Recursos Humanos  
Defensoria Pública do Estado do Paraná

85214/2019

**PORTARIA Nº 189/2019**

*FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Chefe de Gabinete, Paulo Cinquetti Neto., no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE